

EDITAL
PNAB Programa Nacional Aldir Blanc
Ciclo 02
(PREMIAÇÕES/ PREMIAÇÕES)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2026
SELEÇÃO DE TRAJETÓRIAS PARA RECEBIMENTO DE PREMIAÇÕES
CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO
TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

1. RESUMO

Formulário de inscrição disponível em:

<https://forms.gle/Bhg643hNY8cB22uR8>

Contato para informações

aldirblancuruanademinas@gmail.com

Dotação orçamentária:

13.392.2016.2114 - AÇÕES EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC

RECURSOS FINANCEIROS:

Valor do presente edital: 45.000,00



Para quem?	Quantas premiações?	Qual o valor de cada premiação?	Qual o valor total?
Artistas, Mestres e Fazedores de Cultura	30	R\$1.500,00	R\$ 45.000,00

Finalidade: Premiação visando ao financiamento de trajetórias de pessoas físicas com relevantes ações de preservação e valorização da cultura local.

2. CRONOGRAMA

ETAPA	Data
Publicação do Edital	01/06/2026
Inscrições até	30/06/2026
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado até	01/07 a 31/07/2026
Recursos até	01/08 a 07/08/2026
Julgamento dos Recursos até	10/08/2026
Publicação do Resultado após Recursos	11/08/2026
Prazo para entrega de documentação dos habilitados	21/08/2026
Pagamento da Premiação a partir de	31/08/2026

Sumário

1. RESUMO.....	2
2. CRONOGRAMA	2
3. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	5
4. INFORMAÇÕES GERAIS	6
a. OBJETO.....	6
b. VALORES	6
c. PRAZO DE INSCRIÇÃO.....	6
d. QUEM PODE PARTICIPAR.....	6
e. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR.....	6
f. Quantos prêmios cada agente cultural pode apresentar neste edital?	7
5. ETAPAS	7
6. INSCRIÇÕES.....	7
g. COMO SE INSCREVER	7
7. VAGAS RESERVADAS (COTAS OBRIGATÓRIAS)	8
7. COMO ELABORAR O PORTIFÓLIO	9
8. PREENCHIMENTO DO MODELO	9
9. ETAPA DE SELEÇÃO	9
h. QUEM ANALISA AS TRAJETÓRIAS.....	9
i. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR OS TRAJETÓRIAS	9
j. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	10
k. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO	10
10. REMANEJAMENTO DE VAGAS	10
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO.....	11
l. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO.....	11

12.	ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
m.	TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.....	12
n.	RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
13.	ENCARGO.....	12
o.	DEFINIÇÃO DO ENCARGO	12
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
p.	DESCCLASSIFICAÇÃO DE TRAJETÓRIAS	13
q.	ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL.....	14
r.	INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	14
s.	VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL.....	14
15.	ANEXOS DO EDITAL.....	15
16.	ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES CULTURAIS	16
t.	Tipos de trajetórias:	16
u.	Descrição das categorias.....	17
v.	DISTRIBUIÇÃO DE COTAS	21
17.	ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	22
18.	ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	28
19.	ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.....	30
20.	ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.....	33
21.	ANEXO VI DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	34
22.	ANEXO VII FORMULÁRIOS DE RECURSOS.....	35

3. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar trajetórias apresentados pelos artistas e agentes culturais do município.

Deste modo, a Gestão Municipal torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da LEI FEDERAL Nº14399/2022 - Lei Aldir Blanc.

A Lei Aldir Blanc viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil

4. INFORMAÇÕES GERAIS

a. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de trajetórias culturais para receberem premiações nas categorias descritas no Anexo I, com objetivo de incentivar a produção cultural do município.

b. VALORES

O Valor total disponibilizado para este Edital é o que está inserido no resumo **do presente documento** dividido entre as categorias de Premiação descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: **no resumo do presente documento**.

O valor previsto neste edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

c. PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição para este Edital é o que está inserido no resumo **do presente documento**, respeitado o prazo mínimo de 05 dias úteis conforme inciso i do art. 9º da lei nº 14.903/2024.

d. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no município há pelo menos 12 (doze) meses.

e. QUEM **NÃO** PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item e (acima)

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar trajetórias aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas **não inviabiliza** a sua participação neste edital.

f. Quantos prêmios cada agente cultural pode apresentar neste edital?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) prêmio e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) benefício.

5. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das trajetórias pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as trajetórias dos proponentes.
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

6. INSCRIÇÕES

g. COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar por meio do **formulário contido na página 02** a seguinte documentação:

- a. O preenchimento do próprio formulário, cujo modelo se encontra no anexo II, para que os participantes tenham conhecimento de quais informações serão necessárias antes mesmo de preencher o formulário;

- b. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da comprovação da sua trajetória,;
- c. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d. Inscrição oral/video; Conforme permitido pelo Marco Regulatório da Cultura, para artistas analfabetos e com severa dificuldade de escrita.


O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua trajetória.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7. VAGAS RESERVADAS (COTAS OBRIGATÓRIAS)

Para garantir que todos tenham chances iguais, as 30 vagas estão divididas de forma exata.cumprindo as cotas legais:

Categoria de Vaga	Percentual Mínimo	Número Exato de Vagas
Ampla Concorrência (Aberto a todos)	Base	17 vagas
Cota para Pessoas Negras (Pretas ou Pardas)	25%	8 vagas
Cota para Povos Indígenas	10%	3 vagas
Cota para Pessoas com Deficiência (PCD)	5%	2 vagas (mínimo legal)

 **Nota de Transparência:** Para concorrer às cotas, o candidato deve assinar a declaração do Anexo III. Para as cotas raciais, a Comissão de Avaliação fará a confirmação da autodeclaração analisando as fotos e os documentos enviados, de forma justa.

7. COMO ELABORAR O PORTIFÓLIO

8. PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição da trajetória.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade da trajetória e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

h. QUEM ANALISA AS TRAJETÓRIAS

As análises serão feitas por comissão de seleção, formada por gestores municipais, técnicos e/ou sociedade civil.

i. QUEM **NÃO PODE** FAZER PARTE DA COMISSÃO PARA ANALISAR OS TRAJETÓRIAS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das trajetórias quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da trajetória;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau¹;

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

¹ **Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

j. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das trajetórias. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada trajetória, e de seus impactos e relevância em relação a outras trajetórias inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada trajetória é atribuída em função desta comparação.

k. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação que deve ser apresentado por meio do canal de comunicação contido no resumo deste edital, até 07/08/2026.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município, no dia 11/08/2026.

10. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o agente cultural o contemplado deverá, o prazo até 21/08/2026 para apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua natureza jurídica:

- I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipal,
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

I. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão, que deve ser apresentado pelo meio de comunicação contido no resumo do presente edital, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município, no dia 31/08/2026.

.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

m. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma ELETRÔNICA ou PRESENCIAL.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

n. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13. ENCARGO

A modalidade de concessão de premiações culturais será implementada em formato de doação, vedada a exigência de demonstração financeira.

o. DEFINIÇÃO DO ENCARGO

O encargo constitui o próprio objeto da trajetória cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, **o agente cultural recebe o valor em forma de doação**

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de premiações será demonstrado no Relatório de Bolsista, que deverá ser apresentado em até 30 dias após a finalização da trajetória cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

p. DESCLASSIFICAÇÃO DE TRAJETÓRIAS

As ações que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

q. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

r. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail, contido na página 02 do presente edital.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal responsável pela Cultura.

s. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 360 dias após a publicação do resultado final.

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de premiações culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de trajetórias

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural;

Anexo V - Relatório de Bolsista;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

16. ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES CULTURAIS

t. Tipos de trajetórias:

Os trajetórias poderão ser das seguintes categorias

Categoria 1 - Educação patrimonial: realização de estudos formais e não formais de agentes culturais em instituições das artes, culturas, gestão e voltados para manutenção, conservação, restauro, tombamento e registro, promoção, valorização da memória e outras ações voltadas ao patrimônio material e imaterial, histórico e artístico-cultural.

Categoria 2- Formação artística, técnica e empreendedora: realização de pesquisa, estudos e pós-graduações de agentes culturais em instituições de formação, artes, cultura, e economia da cultura e criativa, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais

Categoria 3 - Formação em política e gestão cultural: pesquisa e estudos em instituições de gestão pública e privada para as artes e cultura, parcerias com a sociedade civil e gestão para a economia da cultura, de ensino formal, não formal, e outras entidades nacionais ou internacionais.

Categoria 4 - Outras temáticas culturais não abarcadas nas categorias anteriores.

u. Descrição das categorias

a) Dança

Podem concorrer nesta categoria trajetórias que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

As trajetórias podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

b) Música

Podem concorrer nesta categoria trajetórias que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

As trajetórias podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

c) Teatro

Podem concorrer nesta categoria trajetórias que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

As trajetórias podem ter como objeto:

- I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – realização de mostras e festivais;
- IV – publicações na área do teatro; ou
- V – outro objeto com predominância na área de teatro.

d) Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria trajetórias que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

As trajetórias podem ter como objeto:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros trajetórias com predominância na área de artes plásticas e visuais.

e) Artesanato

Podem concorrer nesta categoria trajetórias que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

As trajetórias podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

f) Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria trajetórias que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

As trajetórias podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – trajetórias de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

g) Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria trajetórias que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

As trajetórias podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

h) Cultura Popular e Manifestações Culturais

Podem concorrer nesta categoria trajetórias de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

As trajetórias podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais;

i) Trajetórias livres

Podem concorrer nesta categoria trajetórias de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

As trajetórias podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- IV – outro objeto cultural.

v. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS²

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORI AS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNC IA	COTAS PARA PESSOA S NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENA S 10%	COTAS PARA PESSOA S PCD 5%	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS
TODAS	17	08	3	2	30

² Havendo disponibilidade numérica, as cotas nos editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, são de:

25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

10% para pessoas indígenas; e

5% para pessoas com deficiência.

17. ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós-graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário-mínimo
- De 1 a 3 salários-mínimos
- De 3 a 5 salários-mínimos
- De 5 a 8 salários-mínimos
- De 8 a 10 salários-mínimos
- Acima de 10 salários-mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Premiação família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso

Outro

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde suas trajetórias foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nas trajetórias que você desenvolveu.

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e trajetórias com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

18. ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

DAS PREMIAÇÕES

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade da trajetória - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas da trajetória - Avaliar se o conteúdo da trajetória apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar os resultados que serão obtidos.	30
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município - Avaliar quanto a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	20
C	Trajетória artística e cultural do proponente - Avaliar a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, priorização de populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	15
E	Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se a trajetória apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

CONSIDERAÇÕES:

Em caso de empate, o critério a ser adotado é o proponente com maior idade seguido, se não resolver o empate é seguido de sorteio.

Serão considerados aptos os proponentes que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Serão desclassificados os proponentes que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

19. ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]
PNAB MUNICIPAL CICL02 / 2026

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB CICLO 02 MUNICIPAL –, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.399/2022 (PNAB), DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O município, neste ato representado por **NOME E CARGO DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP]**, telefone: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Premiações é instrumento da modalidade de concessão de premiações culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Premiação tem por objeto a concessão de premiação cultural ao trajetória cultural [INDICAR NOME DA TRAJETÓRIA], conforme processo administrativo municipal nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ INDICAR VALOR.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações DO MUNICÍPIO:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos, através do relatório de bolsista e demais documentos que se façam necessário.

III) analisar e emitir parecer sobre o relatório do bolsista e demais informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar o trajetória objeto da Premiação Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Premiação Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo município, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda por meio de comunicação oficial via correios e/ou ofício.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 Este Termo de Premiação Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do município, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo município, sem necessidade de análise jurídica prévia.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da comarca do município-sede para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Uruana de Minas, de junho de 2026

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

20. ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____

CPF nº

RG nº

DECLARO para fins de participação no presente edital que sou

() NEGRO/PARDO

() INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

21. ANEXO VI DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____

CPF nº

RG nº

DECLARO para fins de participação no presente edital que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

22. ANEXOVII FORMULÁRIOS DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado provisório de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

Formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão do edital,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Ciclo 02 PNAB Municipal, venho solicitar alteração do resultado da habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO